



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Proc.: ADMINISTRATIVO

Nº 001883/2019

PARECER

23/07/2019 17:47:29

COMISSÃO PROCESSANTE DA CMG

Parecer inicial da Comissão processante formada através da resolução 221/2019 através da denúncia em desfavor do vereador MSA (Dito Xaréu), com base nas acusações realizadas pelo Sr. Américo Miranda dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"



Parecer nº 001/2019

Processo nº 001450/2019

**PARECER INICIAL DA COMISSÃO
PROCESSANTE FORMADA ATRAVÉS DA
RESOLUÇÃO 221/2019 PARA APURAÇÃO
DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DO
VEREADOR MARCIAL SOUZA ALMEIDA
(DITO XARÉU), COM BASE NAS
ACUSAÇÕES REALIZADAS PELO SR
AMÉRICO MIRANDA DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Nobre Presidente,

EM: 23 JUL. 2019

PROTOCOLO Nº
1583

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Inicial da Comissão Processante, sobre Denúncia em desfavor do Vereador Marcial Souza Almeida (Dito Xaréu), após findo prazo de complementação de sua defesa prévia, para deliberar sobre a continuidade dos trabalhos desta Comissão, sem adentrarmos na análise do mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no artigo 55C, inciso III, do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Considerando que houve defesa prévia formulada pelo acusado, e que houve o aditamento parcial - registrada no auto administrativo 1854/2019, onde foi solicitada contagem de prazo em dias úteis, sendo deliberado favoravelmente em reunião da Comissão datada de 15/07/2019; bem como apresentado o rol de testemunhas de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"



Após aguardar a complementação e ampliação da defesa, sendo findo o prazo em 16/07/2019, o qual o vereador investigado não utilizou-se deste instrumento, entendemos não serem suficientes os documentos apresentados no bojo do procedimento administrativo analisado para que ocorra a hipótese de absolvição sumária do vereador investigado, sendo necessária a dilação probatória, através de perícias e oitivas a serem realizadas por esta Comissão Processante.

Considerando que há necessidade de apuração da autenticidade dos áudios apresentados, bem como a necessária investigação sobre a realidade dos fatos a fim de garantir o devido processo legal e a ampla defesa, bem como dar resposta à sociedade que acompanhou as denúncias através da imprensa.

Ante ao exposto, opinamos, pelo Prosseguimento da Denúncia, com fulcro no artigo 55C do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo se dar continuidade aos trabalhos desta Comissão.

Salvo melhor juízo.

Guarapari, 23 de Julho de 2019.



Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Vereador e Relator da Comissão Processante
Criada através da Resolução 221/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 23 JUL. 2019

PROCOLO Nº

1883



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Guarapari/ES, 23 de julho de 2019.

OFÍCIO CP Nº 012/2019.

Ao Dr Marcus Pedro Stein Ambrózio,

A Presidente da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 219/2019, diante do Relatório Preliminar protocolado nesta Casa de Leis pelo Senhor Relator Marcos Grijo na data de hoje, vem à presença de Vossa Excelência, **CONVOCA-LO** para reunião da Comissão Processante a ser realizada em data de 30 de julho de 2019, às 10:00 horas, onde será lido e apresentado aos membros e a defesa do acusado o mesmo.

Atenciosamente,

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
PRESIDENTE

AO ILMO ADVOGADO DE DEFESA DO SENHOR MARCIAL SOUZA ALMEIDA (DITO XARÉU)
DR. MARCUS PEDRO STEIN AMBRÓZIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

Guarapari/ES, 23 de julho de 2019.

OFÍCIO CP Nº 012/2019.

Ao Dr Marcus Pedro Stein Ambrózio,

A Presidente da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 219/2019, diante do Relatório Preliminar protocolado nesta Casa de Leis pelo Senhor Relator Marcos Grijo na data de hoje, vem à presença de Vossa Excelência, **CONVOCA-LO** para reunião da Comissão Processante a ser realizada em data de 30 de julho de 2019, às 10:00 horas, onde será lido e apresentado aos membros e a defesa do acusado o mesmo.

Atenciosamente,

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
PRESIDENTE

AO ILMO ADVOGADO DE DEFESA DO SENHOR MARCIAL SOUZA ALMEIDA (DITO XARÉU)
DR. MARCUS PEDRO STEIN AMBRÓZIO

